



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2482 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: RATIFICA E CONVALIDA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E SEUS ADITIVOS, BEM COMO AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE - CONSPNOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidos pela lei orgânica municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica ratificado o contrato de consórcio público e seus aditivos ao Contrato de Consórcio do Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR.

Art. 2º - Fica o Município de Santa Maria Madalena autorizado a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá suplementar o orçamento do corrente exercício, a fim de consignar dotações orçamentárias para fazer face às despesas com o contrato de rateio e os contratos de programa que vierem a ser firmados no âmbito do Consórcio.

Art. 3º - Fica o autorizado o Município de Santa Maria Madalena a integrar o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR.

Art. 4º - O contrato de consórcio público e seus aditivos ora ratificados e convalidados fazem parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Santa Maria Madalena, 19 de fevereiro de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito